

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2022 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. HOMOLOGAÇÃO. Decreto Nº 1787/2022. Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022, dando outras providências.

BALANCETE FINANCEIRO - 14/01/2022 a 28/02/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. PORTARIA Nº 589/2022. EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - C.M.H.I.S. e, dá outras providências.

BALANCETE FINANCEIRO - 01/03/2022 a 30/04/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA...

BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2022 a 30/06/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Decreto N. 2919. DATA: 22/12/2022. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 143/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 101/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Lei Nº 576/2022. SÚMULA: Altera artigos da lei 564/2022 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

BALANCETE FINANCEIRO - 09/06/2022 a 30/06/2022. Resumo Financeiro - Nº SIT 52141. Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Portaria Nº 620/2022. DATA: 22 DEZEMBRO 2022. SÚMULA: altera portaria n.º 537/2022 dando nova composição à Comissão Permanente de Licitação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Lei Ordinária Nº 0575/2022. De 22 de Dezembro de 2022. SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Portaria Nº 489/2022. SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Portaria Nº 620/2022. DATA: 22 DEZEMBRO 2022. SÚMULA: altera portaria n.º 537/2022 dando nova composição à Comissão Permanente de Licitação do Município.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 11, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 08 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder à limpeza de suas áreas limpas e manutenção periódica de bueiros, retirada de entulhos de construção, retirada de galhos de árvores e outras plantas, retirada de objetos, resíduos e outros detritos, limpeza de praças e partes de via pública de outros bens, para o prazo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Peróla, em 22 de dezembro de 2022.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

Table with 3 columns: Name, Address, and Registration Number. Lists various property owners and their details.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 275/2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 221/2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 369/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 135/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022 Pregão Eletrônico nº 240/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2022 Pregão Eletrônico nº 240/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2022 Pregão Eletrônico nº 240/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022 Pregão Eletrônico nº 240/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2022 Pregão Eletrônico nº 240/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022.

PORTARIA Nº 581/2022 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Pregão Eletrônico nº 240/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2021, firmado em 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Da vigência do referido Contrato, visando a necessidade dos serviços continuados permanecendo os serviços a serem prestados descritos a Cláusula Segunda do Contrato Principal para o Exercício de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Execução: 2022 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL Período de 01/11/2022 à 30/11/2022

Table with 4 columns: Data, Descrição, Valor, and Total. Lists financial transactions and their amounts.

Total: 62.158,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CHILAS E ESTOJOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento público e suas alterações, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. EDITAL Nº 19/2022. Edital nº 19/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. EDITAL Nº 039/2022. Edital nº 039/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. PORTARIA Nº 429/2022. Concede Adicional de Inatividade à funcionária ALEXANDRA SANTANA GULHERME. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Lei Nº 2084, de 21 de dezembro de 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020. Edital nº 18/2020. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021. EDITAL Nº 039/2022. Edital nº 039/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Lei Nº 2085, de 21 de dezembro de 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Lei Nº 2086, de 21 de dezembro de 2021. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020. Edital nº 18/2020. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021. EDITAL Nº 039/2022. Edital nº 039/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Edital nº 446/2020. Cronograma Financeiro por Grupo Fontes. Recorta Corrente: 15.377.059,73; Recorta Extrorreserva: 1.855.274,00; Recorta Capital: 10.914,61.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Edital nº 446/2020. Cronograma Financeiro por Grupo Fontes. Recorta Corrente: 15.377.059,73; Recorta Extrorreserva: 1.855.274,00; Recorta Capital: 10.914,61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0211/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Exercício. COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL, DA DESPESA. Detalhamento: RECEITA PROGRAMADA: 1.360.549,70; DESPESAS PROGRAMADAS: 1.360.549,70.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Exercício. COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL, DA DESPESA. Detalhamento: RECEITA PROGRAMADA: 1.360.549,70; DESPESAS PROGRAMADAS: 1.360.549,70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Decreto Nº 171, de 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso para o exercício financeiro de 2022 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Decreto Nº 178, de 22 DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso para o exercício financeiro de 2022 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Exercício 2023. Cronograma Financeiro por Grupo Fontes. Recorta Corrente: 1.340.697,90; Recorta Extrorreserva: 1.055.574,99; Recorta Capital: 1.091.302,57.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Exercício 2023. Cronograma Financeiro por Grupo Fontes. Recorta Corrente: 1.340.697,90; Recorta Extrorreserva: 1.055.574,99; Recorta Capital: 1.091.302,57.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

II – Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECURPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE UMUARAMA -ARA, inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.

III – Termo de Colaboração nº 004/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43.

IV – Termo de Colaboração nº 005/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM, inscrita no CNPJ sob nº 77.217.347/0001-15.

V – Termo de Colaboração nº 006/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24.

VI – Termo de Colaboração nº 007/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO FUTURO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00.

VII – Termo de Colaboração nº 008/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 75.859.348/0001-38.

VIII – Termo de Colaboração nº 009/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

IX – Termo de Colaboração nº 010/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.

X – Termo de Colaboração nº 011/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

XI – Termo de Colaboração nº 013/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) mensais
Valor total para 21 meses: R\$ 526.680,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de março de 2023.

XII – Termo de Colaboração nº 014/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA –LAR SANTAFAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.

XIII – Termo de Colaboração nº 015/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30.

XIV – Termo de Colaboração nº 016/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

XV – Termo de Colaboração nº 017/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA –LAR SANTAFAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.

XVI – Termo de Colaboração nº 019/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

XVII – Termo de Colaboração nº 020/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.

XXVIII – Termo de Colaboração nº 021/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.085/0001-66.

XIX – Termo de Colaboração nº 022/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03.

XX – Termo de Colaboração nº 023/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.

XXI – Termo de Colaboração nº 025/2021, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
PORTARIA Nº 014/2022
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.951.180/0001-71, com sede à Rua Prefeito Eloi Cardia Almeida, nº 61, Jardim America, CEP: 16.604-002, na cidade de Pirajui, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
Processo nº 2022/12/15970
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
Considerando o noticiado na Representação, formulada pelo Sr. BENEDITO BARBOSA, fiscal do contrato, Chefe de Divisão de Obras da Secretaria, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, sobre supostas irregularidades ocorridas na execução/fornecimento do Contrato de Compra n.º 226/2022, em infringência às Cláusulas OITAVA, NONA, itens "1, 2, 3-a, 3-b"

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 408/2022
Ratifica inexigibilidade de Licitação nº 29/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIAL TH4 LTDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 407/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 407 DE 21/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	00.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	13.362.0022.2000	Manutenção de Fundação Cultural de Umuarama	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1	R\$ 5.000,00
		13.362.0022.2000	Manutenção de Fundação Cultural de Umuarama	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 6.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 407 DE 21/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	15.451.0005.2037	Planejamento Urbano - Reserva Orç. Tipo Reserva de Consumo de Estímulo Capital	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 409/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 409 DE 22/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	12.365.0015.2000	Manutenção de Educação Infantil	3.3.90.32.00.00 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 200.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 409 DE 22/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	103	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 003/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES

CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

Herison Clek da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: ADEMAR CAMOSATO - CREA/PR Nº 24.080-D/PR	AMÉRICO	Cargo: Engenheiro Civil - Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Fiscal Substituto: Laila Salvadego		Cargo: Engenheira
Gestor: Maria Sonia Celini		Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contrato de Empregada Global nº 157/2022
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjo esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FND e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Vigência: 12 (doze) meses - 21/12/2022 à 20/12/2023.
Valor: 3.682.014,15 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatorze reais e quinze centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do presente contrato, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 21 de dezembro de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 408/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.434.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 408 DE 21/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	494	R\$ 655.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 244.000,00
		10.302.0025.2.098	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 900.000,00
		10.302.0025.2.196	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 600.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 2.434.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 408 DE 21/12/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCAO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	494	R\$ 1.180.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R\$ 150.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 113.000,00
		10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 45.000,00
		10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 12.000,00
		10.306.0028.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00 SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 1.625.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 001/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
GRUPO UNIÃO PELA VIDA

CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

Herison Clek da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado DEFINITIVO das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que participaram do Chamamento Público nº 002/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DESARTO JOVEM CANANÁ - ADEJOC
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVID
PROJETO RESTAURAÇÃO

CONDIÇÃO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

Umuarama aos 21 de Dezembro 2022.

Herison Clek da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazzoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3.274/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 602/2022 Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 19 de dezembro de 2022.

ITEM

MATRÍCULA	NOME
995901	GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 68/2019 - Pregão Presencial nº 26/2019

Contrato de Fornecimento nº 02/2020

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.938.780/0001-39, estabelecida na Avenida Pedro Taques, nº 294, Edifício Atrium, 6º Andar, Bairro Zona VII, CEP 87.030-000, em Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 02/2020, celebrado junto à empresa COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do aumento do valor mensal pago a título de auxílio alimentação pelo CIUENP e a total necessidade continuidade da prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, através do cartão eletrônico alimentação para os servidores do CIUENP.

Valor mensal com aditivo - R\$ 183.187,50 (Cento e oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Umuarama/PR, 22 de Dezembro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 61/2022 - Inexigibilidade nº 18/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 60/2022 - Inexigibilidade nº 17/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 62/2022 - Dispensa nº 08/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022 SEQUENCIA: 114. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0025, Lote: 0012 - PARQUE HIRAPUERA - N.º S/Nº -

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 60/2022 - Inexigibilidade nº 17/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 005 ao Contrato 064/2019. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 002 ao Contrato 060/2022. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: MINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo, referente a inclusão de dois links de internet. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 238.673,72 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para R\$ 239.561,72 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 003 ao Contrato 039/2021. Contratante: Município de Umuarama. Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 119.300,31 (cento e dezesseis mil trezentos reais e trinta e um centavos), conforme reajuste do INCC do período (10,7034%), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.142.873,65 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 1.262.173,96 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0034, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º 4504 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1374 / 2022 SEQUENCIA: 3. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0012 - PARQUE CAMPO BELO - N.º 5449 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 3.294/2022 Nomeia e servidora para o provimento de cargo público municipal PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1374 / 2022 SEQUENCIA: 3. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0012 - PARQUE CAMPO BELO - N.º 5449 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0034, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º 4504 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1374 / 2022 SEQUENCIA: 3. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0012 - PARQUE CAMPO BELO - N.º 5449 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1385 / 2022 SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadção e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0034, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º 4504 -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022 SEQUENCIA: 87</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022 SEQUENCIA: 89</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1409 / 2022 SEQUENCIA: 27</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0005 - JARDIM SANTIAGO - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 
<p>COMUNICADO: 87 / 1407 / 2022 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022 SEQUENCIA: 88</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p>COMUNICADO: 89 / 1407 / 2022 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022 SEQUENCIA: 90</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p>COMUNICADO: 27 / 1409 / 2022 LUCILIO DA SILVA CPF/CNPJ: 66885485934 ENDERECO: AV ANTONIO VILAS BOAS, CENTRO, Nº S/N CEP: 85845000 CIDADE: VERA CRUZ DO OESTE UF: PR</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1409 / 2022 SEQUENCIA: 28</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0006 - JARDIM SANTIAGO - N.º, S/N.º -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p>COMUNICADO: 88 / 1407 / 2022 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p>COMUNICADO: 90 / 1407 / 2022 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDERECO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF: PR EDIFICIO VITORIA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 	<p>COMUNICADO: 28 / 1409 / 2022 LUCILIO DA SILVA CPF/CNPJ: 66885485934 ENDERECO: AV ANTONIO VILAS BOAS, CENTRO, Nº S/N CEP: 85845000 CIDADE: VERA CRUZ DO OESTE UF: PR</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> 

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130